



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA PROCURADORIA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Representação nº. 13/2020 – G3P**

O Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar n.º 1/1994 – LOTCDF; e do artigo 54, inciso I, do Regimento Interno da Corte, vem oferecer a seguinte

**REPRESENTAÇÃO**

para que o Tribunal de Contas do Distrito Federal examine os fatos a seguir descritos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA PROCURADORIA**

Conforme amplamente noticiado pela mídia<sup>1</sup>, no último dia 3, a Polícia Federal deflagrou operação para apurar desvio milionário no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Três contratos firmados pela autarquia federal com a empresa BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA. – B2T, entre 20 de julho de 2012 e 22 outubro de 2019, estão sob suspeita de terem ocasionado um prejuízo aos cofres públicos de mais de R\$ 40 milhões.

Os objetos dos contratos questionados, conforme se extrai das publicações constantes do Diário Oficial da União, são:

- a) Contrato 786/2012, de 26/10/2012, no valor de **R\$ 22.628.415,22** - fornecimento de solução OLAP, que consiste no licenciamento de software Microstrategy com garantia de 12 meses, transferência de conhecimentos e serviços de instalação, bem como unidades de serviços técnicos necessários para implantação de projeto no ambiente computacional do DNIT;
- b) Contrato 774/2015, de 18/11/2015, no valor de **R\$ 4.100.000,00** - prestação de serviços especializados de manutenção e desenvolvimento de projetos de Business Intelligence (BI) para suportar princípios e os objetivos estratégicos elencados pelo PDTI 2014/2016 do DNIT;
- c) Contrato 112/2018, de 7/3/2018, no valor de **R\$ 24.448.000,00** - contratação de empresa especializada na ferramenta de Business Intelligence - BI Microstrategy, para fornecimento de licenças definitivas de softwares, com configuração, instalação, otimização e testes, e para o serviço de suporte técnico e manutenção das licenças adquiridas.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **CONTRATANTES:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.707.0001/00 e Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0036-05. **CONTRATADA:** Business to Technology Consultoria e Análise de Sistema Ltda, CNPJ nº 06.061.285/0001-57. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 428/2012. **RESUMO DO OB-**

<sup>1</sup> <https://www.metropoles.com/distrito-federal/pf-faz-operacao-no-df-e-investiga-fraude-de-r-40-milhoes-no-dnit>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA PROCURADORIA**

**JETO:** Fornecimento de Solução OLAP - Solução Integrada de Processamento Analítico on-line de dados que consiste no Licenciamento de softwares Micro-Strategy com garantia técnica de 12 (doze) meses, transferência de conhecimentos e serviços de instalação, bem como unidades de serviços técnicos necessários para implementação de projeto no ambiente computacional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Valor Total Registrado: R\$ 22.628.415,22. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais. **VIGÊNCIA:** 25/10/2012 a 24/10/2013. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Diretor-Executivo; pela empresa Business to Technology Consultoria e Análise de Sistema Ltda, o Senhor Tiago Schettini Batista, Diretor-Executivo. **EFICÁCIA:** Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. **PROCESSO:** 50600.054780/2012-69. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2012.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 774/2015 - UASG 393003**

Nº Processo: 50600010560201576.  
PREGÃO SRP Nº 12015/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 06061285000157. Contratado : **BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIAE ANALISE DE SISTEMA.** Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção e desenvolvimento de projetos de Business Intelligence (BI), para suportar os princípios e os objetivos estratégicos elencados pelo PDTI 2014/2016 do DNIT. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 25. Edital e anexos do Pregão Eletrônico 12015/15. Vigência: 17/11/2015 a 15/11/2016. Valor Total: R\$4.100.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE803311. Data de Assinatura: 17/11/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018 - UASG 393003**

Processo: 50600012603201558.  
PREGÃO SRP Nº 485/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 06061285000157. Contratado : **BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIAE ANALISE DE SISTEMA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na ferramenta de Business Intelligence - BI Microstrategy, para fornecimento de licenças definitivas de softwares, com instalação, configuração, otimização e testes, e para o serviço de suporte técnico e manutenção das licenças adquiridas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Vigência: 02/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total: R\$24.448.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800801 Fonte: 250393003 - 2018NE800842 Fonte: 111000000 - 2018NE800843 Fonte: 250393003 - 2018NE800840 Fonte: 111000000 - 2018NE800844 Fonte: 250393003 - 2018NE800845. Data de Assinatura: 02/03/2018.

Diante disso, a Justiça Federal autorizou a prisão de servidores do DNIT, além de sócios e funcionários das empresas B2T e MICROSTRATEGY.

Após realizar pesquisa, este órgão constatou que o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Economia e da Controladoria Geral, firmou diversos contratos com a empresa envolvida no suposto esquema de corrupção no âmbito federal.

A Secretaria de Economia firmou dois ajustes com a empresa B2T. O primeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA PROCURADORIA**

(Contrato 28/2016)<sup>2</sup>, em 2016, no valor de **R\$ 483.500,00**, cujo objeto era o fornecimento de licença pelo uso de software Attunity Connect Data Connectivit.

O segundo (Contrato 42/2018), em 2018, no valor de **R\$ 99.800,00**, majorado para **R\$ 124.751,00** (2º termo aditivo), em vigor até 08/08/2021 (terceiro termo aditivo), cujo objeto é a contratação de 440 unidades de serviços técnicos - UST em operação assistida, on-site, na ferramenta Microstrategy.

A Controladoria Geral do DF também celebrou o Contrato 02/2016<sup>3</sup> (DODF de 30/06/2016) tendo como objeto a contratação de serviço de suporte e manutenção do software Microstrategy, ao custo de **R\$ 19.704,97**.

Observa-se, portanto, que o Distrito Federal desembolsou **R\$ 627.955,97** em contratos ajustados com a empresa B2T, cujos objetos, à primeira vista, guardam similaridade com os pactuados com o DNIT, os quais a legalidade está a ser aferida no âmbito da Operação Circuito Fechado<sup>4</sup>.

Nesse sentido, deve o Tribunal, diante da correlação dos objetos dos serviços contratados pelo DF com os contratos questionados na mencionada ação policial, além do expressivo valor envolvido, averiguar se os procedimentos licitatórios, bem como os ajustes firmados pelo DF com a mencionada empresa, estão em consonância com a legislação vigente, avaliando, ainda, se ocasionaram prejuízos ao erário distrital.

Dessa forma, presentes os requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCDF e em face das competências constitucionais do Tribunal de Contas para fiscalizar os órgãos e entidades da Administração Pública do DF, bem como zelar pela correta aplicação de recursos públicos e pela observância dos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, o Ministério Público de Contas requer ao e. Tribunal que:

- I. tome conhecimento da presente Representação e dos documentos que a acompanham, determinando seu processamento em autos próprios;
- II. encaminhe o processo à Unidade Técnica competente para proceder à instrução do feito, autorizando, se necessárias, a realização de inspeção e diligências pertinentes com o fito de examinar os contratos firmados pelo DF com a empresa Business to Technology (B2T - CNPJ 06.061.285/0001-57), bem

<sup>2</sup>[https://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/aplicacoes/contratos/documentos/contrato\\_028\\_2016\\_\\_\\_business\\_to\\_technology.pdf](https://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/aplicacoes/contratos/documentos/contrato_028_2016___business_to_technology.pdf)

<sup>3</sup> <http://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Contrato-02-2016-B2T.pdf>

<sup>4</sup> <https://www.metropoles.com/distrito-federal/operacao-que-apura-desvio-de-r-40-mi-no-dnit-apreende-11-carros-de-luxo>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**TERCEIRA PROCURADORIA**

como sua execução contratual, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, avaliando, ainda, se ocasionaram prejuízos ao erário distrital.

Brasília, 10 de setembro de 2020

**Demóstenes Tres Albuquerque**  
**Procurador**